



COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

NOTIFICAÇÃO Nº001/2026

À

CHAPA Nº 02 – “O SINTERO É DA CATEGORIA!”

Assunto: Determinação de adequação dos materiais de campanha à composição homologada da Chapa nº 02

A COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINTERO 2026, no exercício de suas atribuições, NOTIFICA A CHAPA Nº 02 – “O SINTERO É DA CATEGORIA!”, nos seguintes termos:

Em reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, a Comissão Eleitoral analisou a denúncia apresentada pela Chapa nº 01 acerca da permanência, nos materiais de campanha da Chapa nº 02, de pessoa cuja candidatura foi indeferida pela Comissão Eleitoral.

Após análise, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, decidiu ACOLHER A DENÚNCIA.

A Comissão esclarece, de forma expressa e taxativa, que LUCIANA BASÍLIO DOS SANTOS teve sua inscrição como candidata pela Chapa nº 02 INDEFERIDA, em razão de inelegibilidade prevista no Regimento Eleitoral do SINTERO, decisão já formalizada e comunicada no âmbito do processo eleitoral.

Consequentemente, Luciana Basílio dos Santos não integra a relação de candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral para concorrer às Eleições Sindicais do SINTERO 2026.

Dessa forma, a manutenção de seu nome, imagem, cargo ou qualquer outra identificação que a apresente como candidata ou integrante da composição eleitoral da Chapa nº 02, em material divulgado após o indeferimento de sua inscrição, constitui propaganda enganosa, por transmitir ao eleitor informação incompatível com a

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

composição oficialmente homologada, apta a enganá-lo ou induzi-lo a erro quanto aos candidatos efetivamente habilitados a disputar o pleito.

A Comissão Eleitoral esclarece que não possui competência para interferir na estratégia, no conteúdo político ou na forma de condução das campanhas das chapas concorrentes. Contudo, como responsável pela organização e condução do processo eleitoral, compete-lhe analisar e decidir sobre as inscrições das candidaturas e estabelecer quais candidatos estão regularmente habilitados a participar do pleito.

Por essa razão, a liberdade de campanha não autoriza a divulgação de composição divergente daquela oficialmente homologada pela Comissão Eleitoral.

Assim, fica a CHAPA Nº 02 FORMALMENTE NOTIFICADA a remover e cessar a divulgação de materiais que apresentem Luciana Basílio dos Santos como candidata ou integrante de sua composição eleitoral, devendo os materiais destinados a divulgar a composição da chapa apresentar exclusivamente os candidatos cujas inscrições foram homologadas pela Comissão Eleitoral.

Esclarece-se que a presente determinação não impede Luciana Basílio dos Santos de manifestar apoio à Chapa nº 02 ou de participar de atividades de campanha, desde que não seja apresentada, identificada ou divulgada como candidata ou como integrante da composição eleitoral da chapa.

A Chapa nº 02 deverá, portanto, adequar imediatamente seus materiais de divulgação à composição oficialmente homologada, abstendo-se de novas divulgações em desacordo com esta deliberação.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2026.



RAIMUNDO BEZERRA NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral